

Artigo 1º - Âmbito

1. A Associação dos Estudantes do Instituto Superior Técnico (AEIST) considera fundamental apoiar nas despesas académicas os seus estudantes que tenham escassez de recursos financeiros. Para esse efeito, a AEIST pretende atribuir a Bolsa José Mariano Gago.

Artigo 2º - Objeto

1. O presente regulamento determina o processo de atribuição da Bolsa José Mariano Gago, concedidas pela AEIST nos termos deste regulamento, aos estudantes que estejam a matriculados no Instituto Superior Técnico (IST).
2. Os apoios a atribuir a cada estudante são compostos pelos seguintes elementos:
 - a. Contribuição para o pagamento das propinas no ano letivo 2022/2023, nos seguintes termos:
 - i. Para os estudantes que frequentem o 1ºciclo e ciclo integrado de estudos, uma contribuição no valor de seiscentos e noventa e sete euros (697,00€).
 - ii. Para os estudantes que frequentem o 2ºciclo de estudos, uma contribuição no valor de oitocentos e vinte e cinco euros (825,00€).
 - b. Comparticipação de 50,00€ anuais em despesas na Secção de Folhas no decorrer do ano letivo 2022/2023.
 - c. Isenção do pagamento da quota de sócio da AEIST.
 - d. Desconto de 30%, em dois cursos/formações da AEIST, durante o ano de 2022/2023.

Artigo 3º - Financiamento

1. As diversas modalidades de apoio são atribuídas consoante os recursos monetários suportados pela AEIST.
2. Caberá à Direção da AEIST (DAEIST) estabelecer um limite máximo de Bolsas José Mariano Gago a atribuir anualmente, com o intuito de conservar a sustentabilidade e a transição do projeto. Para o presente ano letivo a DAEIST irá atribuir 5 bolsas a estudantes de 1ºciclo e ciclo integrado e 5 bolsas a estudantes de 2º ciclo, apoiando um total de 10 estudantes.

Artigo 4º - Conceitos

1. Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a. "Agregado familiar" constituído pelo próprio e pelas seguintes pessoas que com ele vivam em comunhão de mesa, habitação e rendimento, à data de submissão da candidatura:¹
 - i. Cônjuge ou pessoa em união de facto do próprio ou de outro membro do agregado;
 - ii. Parentes e afins, em linha reta e em linha colateral, até ao 4º grau de parentesco;
 - iii. Adotantes, tutores e pessoas a quem o estudante esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
 - iv. Adotados e tutelados pelo estudante ou por qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados, por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito, ao estudante ou a qualquer elemento do agregado familiar;
 - v. Afilhados e padrinhos nos termos da Lei nº 103/2009, de 11 de setembro.
- b. "Rendimento *per capita*" do agregado familiar como o valor resultante da divisão do rendimento do agregado familiar pelo número de pessoas que o constituem.²
 - i) Os rendimentos referidos no presente regulamento reportam-se ao ano civil anterior ao do início do ano letivo a que se refere o requerimento à Bolsa José Mariano Gago, desde que os meios de prova se encontrem disponíveis, e, quando tal se não verifique, reportam-se ao ano civil imediatamente anterior àquele.

Artigo 5º - Condições de Elegibilidade

1. Considera-se elegível para efeitos de atribuição de apoios, ao abrigo do presente regulamento, o estudante que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a. Estar matriculado no Instituto Superior Técnico a frequentar o 1º ciclo, 2º ciclo ou ciclo integrado de estudos;

¹ Podem constituir agregados familiares unipessoais os estudantes com residência habitual fora do seu agregado familiar de origem que comprovem assegurar autonomamente a sua subsistência.

² O valor de bolsas de estudo e outros apoios são considerados como acréscimo ao valor do rendimento *per capita*.

- b. Estar inscrito num mínimo de 30 ECTS aquando da candidatura, salvo situações excecionais e justificadas perante o júri.
- c. Tenha tido aprovação a, no mínimo, de 36 ECTS no ano letivo anterior, caso tenha estado inscrito em mais de 36 ECTS. Caso o estudante não tenha estado inscrito a, pelo menos, 36 ECTS, no ano letivo anterior, terá de ter sido aprovado a todos os ECTS a que se inscreveu. Caso esta seja a primeira matrícula do ciclo de estudos em questão, esta alínea não se aplica.
- d. Tenha um rendimento *per capita* do agregado familiar igual ou inferior a 22 vezes o Indexante dos Apoios Sociais (IAS) em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o 1º ciclo de estudos do Ensino Superior público nos termos legais em vigor.
- e. Não ser beneficiário de ação social, qualquer outro tipo de apoio por parte dos SASUL, nem de qualquer outra bolsa/apoio.

Artigo 6º - Candidatura

1. Os estudantes que pretendam candidatar-se ao programa de apoios deverão apresentar os seguintes elementos:
 - a. Formulário de Candidatura, devidamente preenchido (anexo ao presente regulamento - Anexo 1);
 - b. Declaração sob Compromisso de Honra, devidamente assinada (anexa ao presente regulamento - Anexo 2);
 - c. Declaração de Cedência de Dados, devidamente assinada (anexa ao presente regulamento - Anexo 3);
 - d. Comprovativo de matrícula do presente ano letivo;
 - e. Nota de Liquidação de IRS;
 - f. Comprovativo dos apoios, pensões ou subsídios de que sejam beneficiários, mediante declaração do Instituto da Segurança Social, I.P, quando aplicável;
 - g. Comprovativo dos dados fiscais;
 - h. Outros que se verifiquem necessários.

2. Todos os documentos devem ser entregues diretamente no Secretariado da AEIST na Alameda, em envelope devidamente selado com o número do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade/ Passaporte no exterior do envelope.
 - a. Os alunos que se encontrem em Programas de Mobilidade, durante o período de submissão de candidaturas, poderão realizar a mesma através do envio dos documentos no ponto 1 do presente artigo para o e-mail: bolsas@aeist.pt
3. Todos os dados apresentados serão tratados sigilosamente e utilizados apenas para efeitos da presente candidatura.
4. O estudante é integralmente responsável pela veracidade e integridade das informações prestadas e documentos entregues, bem como por erros e omissões cometidos.

Artigo 7º - Prazos

1. O prazo para apresentação da candidatura no âmbito do presente regulamento é fixado anualmente pela DAEIST.
2. A candidatura para atribuição dos apoios para o ano letivo 2022/2023 deve ser submetida:
 - a. Entre 19 de outubro a 25 de outubro de 2022;
 - b. A candidatura pode ser ainda efetuada, excepcionalmente, fora do prazo estipulado na alínea anterior, mediante justificação. A aceitação da justificação fica a cargo do Júri, definido no artigo 8º.
3. A utilização dos apoios cedidos finda no último dia de aulas do ano letivo, salvo em casos devidamente justificados.

Artigo 8º - Júri e Processo de Seleção

1. A decisão de atribuição das bolsas é feita por um júri composto por:
 - a. Dois representantes da AEIST, sendo que os representantes serão a Tesoureira da Direção da AEIST, Matilde Reis, e a Coordenadora para a Política Educativa, Leonor Papafina;
 - b. Um representante dos SASULisboa;

- c. Um representante dos Serviços Académicos do Instituto Superior Técnico.
2. O Júri poderá consultar o Instituto Superior Técnico e outras entidades consideradas pertinentes para atestar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas pelos candidatos.

Artigo 9º - Critérios de Exclusão

1. Será excluído o candidato que:
 - a. Se recuse a facultar algum dos documentos previstos no ponto 1 do artigo 6º;
 - b. Apresente falsas declarações;
 - c. Tendo apresentado todos os documentos, não cumpra os critérios estabelecidos no artigo 5º;
 - d. Entregue a candidatura fora dos prazos estabelecidos no ponto 2 do artigo 7º, sem fundamentação.
 - e. Fizer parte do Júri responsável pelo processo de seleção.

Artigo 10º - Seariação dos Candidatos

1. Caso o número de alunos elegíveis exceda o número máximo estabelecido para a atribuição de bolsas:
 - a. Será feita a seriação dos candidatos com base no rendimento *per capita*, sendo dada prioridade aos alunos com menor rendimento *per capita*;
 - b. Caso o empate se mantenha o critério de desempate será o maior número de ECTS aprovados no ano letivo anterior, no caso os alunos se encontrem na primeira matrícula o critério de desempate será a média com que terminaram o ensino secundário
 - c. Se, depois da aplicação dos dois primeiros critérios, o empate se mantiver será dada prioridade ao aluno com o menor número de matrículas no Instituto Superior Técnico.

Artigo 11º - Comunicação

1. Qualquer comunicação será efetuada por via eletrónica para o endereço indicado pelo estudante no formulário de candidatura.
2. As comunicações e notificações ficam a cargo da AEIST, através do endereço eletrónico bolsas@aeist.pt, ao qual terão apenas acesso os membros do júri indicado na alínea a) do ponto 1 do artigo 8º.

Artigo 12º - Divulgação de Resultados

1. A divulgação dos resultados será efetuada até 5 dias úteis após o final do prazo de entrega de candidaturas, para o endereço eletrónico da candidatura, sendo que qualquer alteração ao e-mail terá de ser reportada para bolsas@aeist.pt, sob pena de, em caso de incumprimento, a notificação se considerar efetuada.

Artigo 13º - Reclamações e Recursos

1. O estudante terá 2 dias úteis para reclamar da decisão de atribuição das Bolsas José Mariano Gago via e-mail.
2. A reavaliação e decisão final serão divulgadas nos 2 dias úteis após o fim do período de reclamações.
3. A decisão do ponto anterior não é passível de alteração.

Artigo 14º - Aceitação

1. Após a divulgação dos resultados, os candidatos a quem forem atribuídos os apoios deverão comunicar a aceitação dos mesmos até 2 dias úteis após a notificação de aprovação da candidatura, através da entrega do Termo de Aceitação cedido pela AEIST, a ser enviado aos candidatos.
2. O não cumprimento do prazo definido no ponto anterior fará com que o apoio seja cancelado e transite, sucessivamente, para o candidato sem apoio atribuído com o lugar de seriação mais elevado.

Artigo 15º - Deveres

1. Os Bolseiros têm, perante a AEIST, os seguintes deveres:
 - a. Informar a AEIST acerca de qualquer facto considerado pertinente na análise do processo em causa;
 - b. Restituir o valor total dos apoios concedidos caso se verifique a ocorrência de atos fraudulentos;
 - c. Gerir a utilização e garantir a intransmissibilidade dos apoios atribuídos mediante a bolsa;
2. O não cumprimento do disposto no ponto anterior poderá ser causa do cancelamento da Bolsa José Mariano Gago atribuída, sendo essa situação analisada pelo Júri.

Artigo 16º - Atribuição dos Apoios

1. A atribuição dos apoios é feita da seguinte forma:
 - a. Nas duas semanas seguintes à aceitação da atribuição da bolsa estipulada no artigo 12º, o valor disto no artigo 2º será pago diretamente ao Instituto Superior Técnico.
 - b. Na Secção de Folhas estará disponível o montante de 50,00€ para usufruto em material escolar, sebentas e impressões.
 - c. Para beneficiarem da quota de sócio devem dirigir-se à Secção de Folhas, procedendo ao pedido de reembolso, caso tenham renovado a quota previamente à atribuição da bolsa. Caso o estudante não seja sócio ou ainda não tenha efetuado a renovação, o comportamento será semelhante, sendo apenas necessário dirigir-se à Secção de Folhas, prosseguir com o processo normalmente sem a necessidade de efetuar o pagamento.
 - d. Para poderem obter o desconto nos cursos/formações deverão fazer o pagamento de forma presencial, no espaço AEIST e apresentado um documento de identificação com fotografia.
 - e. O valor de apoio às propinas, explícito no artigo 2º, ponto 2, alínea a. será pago diretamente ao Instituto Superior Técnico.

Artigo 17º - Cessação do Apoio

1. Constitui motivo para a cessação do direito à bolsa:
 - a. A perda, a qualquer título, da qualidade de aluno do Instituto Superior Técnico;
 - b. A prestação de falsas declarações que alterem os critérios de atribuição da bolsa;
 - c. O não cumprimento do disposto neste regulamento.

Artigo 18º - Disposições Finais

1. O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Direção da AEIST e permanece válido até ao final do ano letivo 2022/2023.

Artigo 19º - Casos Omissos

1. Os casos omissos que não estejam contemplados no presente regulamento serão analisados pelo Júri, ao qual caberá a tomada de decisão.

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA À BOLSA JOSÉ MARIANO GAGO - AEIST 2022/2023

I. Identificação

Nome (completo): _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Número de aluno: _____

Número de BI/ CC/ Passaporte (se não tiver nacionalidade portuguesa): _____

Beneficiário de algum apoio social no presente ano letivo?

Sim ____ Não ____ Candidatura submetida à espera de resposta ____

Se tiveste algum apoio social no ano letivo anterior, qual foi?³

De que valor foi esse apoio? _____

II. Contactos

Morada (Fiscal): _____

Código Postal: _____ - _____

Localidade: _____

Telemóvel: _____

E-mail: _____

III. Informação Académica

Ano curricular em que se encontra matriculado: _____

Número de ECTS com aprovação no ano letivo anterior: _____

Número de ECTS inscrito no ano letivo anterior: _____

³ Deves anexar o comprovativo do respetivo apoio social a esta candidatura.

Número de ECTS inscrito no presente ano letivo: _____

Data de ingresso no IST: _____

IV. Agregado Familiar

Nome	Parentesco	Idade	Situação Profissional	Rendimento Anual Bruto ⁴

V. Justificação do Pedido de Apoio de Social (aplicável apenas a candidaturas fora do prazo estipulado)

⁴ Os rendimentos referidos no presente formulário reportam-se ao ano civil anterior ao do início do ano letivo a que se refere o requerimento à Bolsa de Ação Social José Mariano Gago - AEIST, desde que os meios de prova se encontrem disponíveis, e, quando tal se não verifique, reportam-se ao ano civil imediatamente anterior àquele.

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

Eu, _____,
portador do CC/ BI/ Passaporte nº _____, válido até ____/ ____/ _____, declaro
sob compromisso de honra a veracidade das informações cedidas, para efeito da candidatura à Bolsa
José Mariano Gago da Associação dos Estudantes do Instituto Superior Técnico, no ano letivo 2022/
2023.

Lisboa, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE DADOS

Eu, _____, número de aluno _____, com o número do documento de identificação _____, declaro que **autorizo a cedência dos meus dados** à Associação dos Estudantes do Instituto Superior Técnico apenas para fins da sua análise da atribuição da Bolsa José Mariano Gago da AEIST.

Lisboa, ____ de _____ de _____

Assinatura
